

Brasília, 3 de outubro de 2013.

Ofício FONACATE/SG nº 724/2013

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Federal Roberto Policarpo**  
Câmara dos Deputados  
Brasília - DF

Assunto: **Projeto de Lei nº 3.351/2012**

Excelentíssimo Senhor Deputado,

1. Cumprimentando-o, reportamo-nos ao Projeto de Lei nº 3.351/2012, para apresentar nossas sugestões ao aprimoramento do texto submetido ao debate por ocasião da Audiência Pública realizada na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP, na quarta-feira passada.
2. Primeiramente, convém saudar a iniciativa de definir as atividades exclusivas de Estado e, assim, regulamentar dispositivos da Constituição Federal deixados a cargo do Congresso Nacional.
3. Nesse sentido, sugerimos substituir o inc. II do art. 2º por “**no âmbito dos Tribunais de Contas, as exercidas pelos ocupantes dos cargos de controle externo e as relacionadas às atividades-fim dos tribunais**” (com isso elimina-se a expressão “Conselhos de Contas”, não mais aplicável; inicia-se o inciso com a expressão “no âmbito”, em harmonia com os demais; dirime-se dúvida quanto ao alcance do texto, vinculando cargos a servidores);
4. No que diz respeito ao inc. V do art. 2º, sugerimos:
  - a) Inserir “**gestão regulatória e regulação de mercados**”;
  - b) Inserir “**às atividades-fim de cadastramento, fiscalização e regulação da malha fundiária**”;
  - c) Inserir “**auditoria e fiscalização do trabalho e de tributos**”;
  - d) Inserir “**gestão do Tesouro Nacional**”;

- e) Incluir política cambial, com a seguinte expressão “**políticas monetária e cambial do país**”;
- f) Inserir “**avaliação de ações governamentais e formulação de políticas públicas**”;
- g) Inserir “**perícia médica previdenciária**”;
- h) Substituir “oficiais de inteligência” por “**membros da carreira da Inteligência de Estado**”;
- i) Suprimir a expressão “guardas municipais”.

5. No que diz respeito ao art. 3º, sugerimos:

- a) Suprimir o inc. VIII, visto ser o porte de arma potencialmente incompatível com algumas das atividades exclusivas de Estado;
- b) Inserir inciso com o seguinte teor: “**revisão anual de seus vencimentos que assegure, no mínimo, a reposição das perdas decorrentes do processo inflacionário**”;
- c) Inserir inciso com o seguinte teor: “**direito de livre manifestação quando não estiver no exercício do cargo**”;
- d) Acrescentar ao inc. “IV – ser ouvido como testemunha em dia, hora e local previamente ajustados com a autoridade ou Juiz competente” a seguinte expressão “**garantido o direito ao testemunho em caráter sigiloso, decorrente de sua atividade, tema tratado ou exposição de sua função, quando aplicável**”;
- e) Inserir inciso com o seguinte teor: “**formação continuada que assegure a capacitação de, no mínimo, 10% do respectivo quadro de pessoal por ano, conforme regulamentação interna dos órgãos**” (o dispositivo tem por objetivo assegurar qualificação compatível com o alto grau de complexidade das atividades exclusivas de Estado).

6. Inserir artigo visando preservar nível mínimo de pessoal no exercício das atividades exclusivas de Estado, com o seguinte teor: “**Serão realizados concursos**”

**públicos sempre que os respectivos Quadros de Pessoal das carreiras exclusivas de Estado atingirem patamares inferiores a 70% de vagas ocupadas, em cada cargo”.**

7. Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos por meio dos telefones (61) 3033-1555 e 3033-1574.

Cordialmente,

**Roberto Kupski**  
Presidente

**Rudinei Marques**  
Secretário-Geral

*Compõem este Fórum:*

**AACE** – Associação dos Analistas de Comércio Exterior  
**ADEPOL** – Associação dos Delegados de Polícia do Brasil  
**ADPF** – Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal  
**AFIPEA** – Associação dos Funcionários do IPEA  
**ANER** – Associação Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais  
**ANESP** – Associação Nacional dos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental  
**ANFFA SINDICAL** – Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários  
**ANFIP** – Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil  
**ANMP** – Associação Nacional dos Médicos Peritos da Previdência Social  
**AOFI** – Associação Nacional dos Oficiais de Inteligência  
**APCF** – Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais do Departamento de Polícia Federal  
**ASSECOR** – Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento  
**AUDITAR** – União dos Auditores Federais de Controle Externo  
**CONAMP** – Associação Nacional dos Membros do Ministério Público  
**FEBRAFITE** – Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais  
**FENAFIM** – Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais  
**FENAFISCO** – Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital  
**SINAIT** – Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho  
**SINAL** – Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central  
**SINDCVM** – Sindicato Nacional dos Servidores Federais Autárquicos nos Entes de Promoção e Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliários  
**SINDILEGIS** – Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do TCU  
**SINDIFISCO NACIONAL** – Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil  
**SINDPFA** – Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários  
**UNACON SINDICAL** – Sindicato Nacional dos Analistas e Técnicos de Finanças e Controle  
**UNAFE** – União dos Advogados Públicos Federais do Brasil  
**UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL** – Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil